

ATA Nº 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE DAS AMOSTRAS DE MOCHILA E ESTOJO ESCOLAR ENTREGUES PELA EMPRESA ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA.

OBJETO: Registro de Preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maracajá/SC.

Às doze horas do dia quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, na Sala de Licitações, na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 159/2023, para dar continuidade ao processo do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Srª. Helen Amarilis Simon Berti, a mesma informou que recebeu da equipe técnica do Departamento de Educação do município, Relatório de Amostras referente as peças de mochila e estojo escolar entregues pela empresa classificada em primeiro lugar, ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA, em atendimento a exigência prevista no Item 3, do Termo de Referência. O referido relatório informa que a empresa não cumpriu com as exigências do edital, vez que apresentou amostras não está de acordo com as especificações contidas no termo de referência. Abaixo, segue o relatório do Departamento de Educação:

“**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	RESULTADO
1	Mochila Escolar	Andrea C. Schuckes Bomm LTDA	Reprovada Não atende o termo de referência nos seguintes itens: - Não apresenta forro no interior de toda a mochila, apenas em um dos lados; - Não apresenta costura de reforço ao redor do zíper superior; - Não apresenta pega mão em alça de fita de 25mm; - Não apresenta costura de reforço ao redor do zíper do bolso frontal tipo fole; - Não apresenta acabamento interno reforçado em poliéster 600. O tecido do acabamento é semelhante ao TNT (Tecido não tecido); - Não apresenta acabamento externo reforçado em poliéster 600.
2	Estojo Escolar	Andrea C. Schuckes Bomm LTDA	Reprovado Não atende o termo de referência nos seguintes itens: - Não apresenta acabamento interno em poliéster. O tecido do acabamento é semelhante ao TNT (Tecido não tecido);

			- Não apresenta acabamento externo com vivi liso entre os zíperes.
--	--	--	--

“
 Diante a apresentação do Relatório de Amostra, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do município, que após análise exarou a seguinte conclusão: “Ante o exposto, opina-se pela desclassificação da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA, por não atingir à exigência do edital do Pregão 62/2023”. Após a leitura verbal do relatório de amostra exarado pelo Diretor do Departamento de Educação, Daniel de Souza, com o resultado manifestando pela REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, e parecer jurídico manifestando-se pela desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, por unanimidade, **acataram o resultado do RELATÓRIO DE AMOSTRA e PARECER JURÍDICO, no sentido de que as amostras apresentadas estão em desacordo com as especificações do edital**, e decidem pela **DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA**. Frisa-se que a licitação possui apenas um lote que abrange todos os itens, sendo que a reprovação de uma peça, desclassifica todas as demais. Diante disso, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram o envelope de habilitação da empresa segunda colocada, estando os documentos de acordo com as exigências do edital, restando por essa razão habilitada. Assim sendo, o município de Maracajá convoca a empresa segunda colocada, SB INFINITY CONFECOES LTDA, para apresentar as amostras de mochila e estojo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As empresas e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município - DOM. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. O relatório técnico de reprovação dos uniformes e parecer jurídico ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 12:30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 04 de janeiro de 2024.

HELEN AMARILIS SIMON BERTI
 PREGOEIRA

GRASIELA BECKER
 EQUIPE DE APOIO

LUCIANE RONCHI VALNIER
 EQUIPE DE APOIO

ANIBAL BRAMBILA
 PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão.